PUBLICADO EM
18/12/2013 no jornal
DOE nº 498

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2013

Súmula: Referenda Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Castro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Termo de Convênio de Cooperação Financeira sob nº 013/2013, que entre si celebram o Município de Castro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro, no qual o Município repassará à entidade referida, através de depósito bancário, em conta corrente do Tomador, especialmente constituída para este Convênio, o valor de até R$ 15.998,68 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), em doze (12) parcelas mensais de R$ 1.332,39 (mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme cronograma constante do Plano de Trabalho, através da seguinte dotação orçamentária: 20.003.008.244.13.2056.3.3.50.43.00 – 20935, constituindo objeto deste Convênio a transferência de recursos para promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências e suas famílias, ainda que o seu prazo de vigência terá início em 02 de Janeiro de 2014 e se findará em 31 de Dezembro de 2014, tudo conforme o protocolado sob nº 991/2004, em 10 de Dezembro de 2.013.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Dezembro de 2.013.

Herculano da Silva

Presidente